

Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Solicitação de Serviço de contratação de empresa especializada no fornecimento de vagas em Instituição terapêutica Tipo II, para paciente com transtorno psiquiátrico, segue descrição específica.

1.1

Descrição	Unidade de medida	Quantidade
Vaga em instituição terapêutica tipo II para o paciente de grau III - JVS	Meses	12

1.1 Da natureza do objeto

O objeto desta contratação é caracterizado(s) como:

(x) Bens / serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital/contrato, por meio de especificações usuais de mercado.

() Bens / serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia da Administração.

() Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamentos, perícias, assessorias e consultorias técnicas, e demais itens previstos no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

() Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de



Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

() Serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia.

() Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

2. Justificativa da contratação

Solicitação de vaga em unidade terapêutica para paciente com grau de dependência III. O Sr. JVS, 59 anos está acolhido na casa de passagem desde fevereiro/2021, em outubro/2024 após 17 dias de hospitalização por insuficiência renal retornou à casa passagem com um agravamento de saúde irreversível, atualmente usa sonda nasogástrica, fraldas, dieta enteral, sequelas de 5 AVC'S e está acamado, em tratamento contínuo para o CID-B24.

A unidade da casa de passagem não oferece os cuidados necessários para garantir seus direitos.

O Usuário não possui familiares que possam oferecer cuidados, possui renda de um salário-mínimo proveniente de um Benefício de Prestação Continuada, possuindo saldo em conta (lembrando que, do valor depositado, ainda tem descontos da cuidadora no hospital – internação em 28/01/2025).

J.V.S é acompanhado pelo CREAS desde março/2021. Possui processo judicial nº 5000915-95.2021.8.21.0024/RS, com decisão já proferida, a qual determina a utilização do valor existente em conta poupança do mesmo, cujo saldo é de [REDACTED] (com reserva obrigatória de 30% do valor) e do benefício previdenciário que é de um salário mínimo (com reserva obrigatória de 30% do valor). Além disso, determinado pela Magistrada o auxílio por parte dos familiares do protegido, como sendo R\$100,00, para cada uma, por parte das irmãs C, RH e V cada uma e R\$50,00 por parte do irmão M. O Contrato deve assegurar que do valor da vaga seja diminuído o valor referente ao BPC, ajuda dos irmãos e que o restante



deve inicialmente ser pago com o saldo em conta até que este recurso seja finito, quando o Município passará a custear um valor complementar mensalmente.

3. Dos critérios de aceitação da proposta

3.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?

☐ Sim

☒ Não

Se sim, quais?

3.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)?

☐ Sim

☒ Não

Se sim:

Prazo para apresentação:

Quantidade de amostras:

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Local de entrega das amostras:

Quais os critérios de avaliação e julgamento da amostra:

3.3 Será exigida prova de conceito?

☐ Sim

☒ Não

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração:

Endereço de entrega/demonstração:

Critérios de avaliação:

4 Habilitação Jurídica

4.1 Qualificação técnica:

☐ Atestado de capacidade técnico-operacional.



Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

(x) Atestado de capacidade técnico-profissional.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade (especificar a entidade profissional competente).

(x) Alvará de licença sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para exercer a atividade pertinente ao objeto deste Termo.

() Autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitida pela ANVISA e/ou a referida publicação de deferimento no Diário Oficial da União, para exercer a atividade pertinente ao objeto deste Termo.

Caso a licitante se enquadre nas exceções previstas pelo art. 5º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, fica dispensada a apresentação da AFE.

() Licença de operação (especificar o tipo de operação que deve autorizar).

() Alvará ambiental.

(x) Alvará de prevenção e proteção contra incêndios.

(x) Outras exigências de qualificação técnica: declaração firmada e datada pela empresa vencedora, informando o seu Responsável Técnico.

5 Da execução do objeto

5.1 Prazo de entrega/execução: Após a assinatura do contrato e recebimento do empenho, a Secretaria requisitante encaminhará os pacientes em no máximo até 7 dias úteis ao Residencial Terapêutico Tipo I e tipo II.

5.2 Formas de entrega/execução:

A contratada deverá cumprir as Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar. Elaborar os Projetos Terapêuticos Individuais, de todos os moradores, conjuntamente com o serviço de Saúde Mental de Referência, baseados nos seguintes princípios:

a) ser centrado nas necessidades dos usuários, visando à construção progressiva da sua autonomia nas atividades de vida cotidiana, com estímulo a reinserção social;



Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

b) ter como objetivo central contemplar os princípios da reabilitação psicossocial, oferecendo ao usuário um amplo projeto de reintegração social, por meio de programas de alfabetização, de reinserção no trabalho, de autonomia para as atividades domésticas e pessoais e de estímulo à formação de associações de usuários e voluntários, respeitar os direitos do usuário como cidadão e como sujeito em condição de desenvolver uma vida com qualidade e integrada ao ambiente comunitário.

c) O SRT deverá proporcionar atendimento humanizado, com proteção, escuta sensível e qualificada, apoio emocional, espaço e horários para descanso, alimentação com avaliação e balanceamento nutricional, desenvolvimento de convívio grupal e social, estimulação para os cuidados pessoais, orientações, referência e contra referência com os serviços de apoio da rede, saúde e outras áreas, bem como otimização das práticas necessárias para o pleno exercício da cidadania. Deverá a contratada enviar para o CREAS, relatórios técnicos trimestrais de qualidade de vida, bem como relatórios mensais de prova de vida. Ainda, destaca-se que deve ser cumprida, em sua integralidade, a Portaria SES nº 588/2021, sob pena de rescisão contratual e encaminhamento dos pacientes a SRT adequado.

d) A clínica deverá informar ao Município sobre o pagamento realizado pelos irmãos do paciente.

e) Fica estipulado que, havendo óbito do paciente, a prestação de serviço se extingue.

5.3 Local, horário e endereço de entrega:

Não há entrega de bens, apenas prestação de serviços.

5.4 Bens perecíveis:

() Sim

(x) Não

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (dias, meses ou anos).

5.5 Garantia de execução do contrato:



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

() Sim

(x) Não

Se sim, justificativa:

5.6 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

() Garantia e/ou assistência técnica.

Especificar condições:

6 Do contrato

6.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho ou até que se conclua o processo licitatório nº 8545/2024, em andamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

a) O contrato poderá ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Gestão e fiscalização:

Gestor

Nome: Pamela Rosa Santos
Cargo: Secretária
Matrícula: 62065-1
E-mail: assistencia@riopardo.rs.gov.br

Fiscal:

Nome: Camila da Silva
Cargo: Dirigente de Setor
Matrícula: 54836



Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

E-mail: assistencia@riopardo.rs.gov.br

7 Critérios de medição e pagamento

7.1 Prazos:

Prazo de troca de bens rejeitados: não se enquadra

Prazo de pagamento: mensal

Prazo de pagamento: até 45 dias após a entrega do objeto, apresentação da nota fiscal pela fornecedora, apresentação de atestado emitido pelo Fiscal do Contrato e liquidação da nota de empenho.

Do pagamento: conforme decisão judicial proferida, a qual determina a utilização do valor existente em conta poupança do mesmo, cujo saldo é de [REDACTED] (com reserva obrigatória de 30% do valor) e do benefício previdenciário que é de um salário mínimo (com reserva obrigatória de 30% do valor). Além disso, determinado pela Magistrada o auxílio por parte dos familiares do protegido, como sendo R\$100,00, para cada uma, por parte das irmãs C, RH e V e R\$50,00 por parte do irmão M. O Contrato deve assegurar que do valor da vaga seja diminuído o valor referente ao BPC, ajuda dos irmãos e que o restante deve inicialmente ser pago com o saldo em conta até que este recurso seja finito, quando o Município passará a custear um valor complementar mensalmente.

8 Dotação orçamentária

8.1 As despesas correrão a conta da(s) dotação(ões):

Órgão/Unidade Orçamentária	Projeto atividade	Natureza da despesa	Desdobramento
12/12.02	082440116.2.241000	339039530000	18897

9 Do valor estimado

9.1 O valor máximo estimado será de R\$8.197,50 (Oito mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

10. Indicação de responsável na Secretaria requisitante pelos esclarecimentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos

Nome: Patricia Fonseca de Carvalho
E-mail: assistencia@riopardo.rs.gov.br
Telefone institucional: 51 99371-3028

11. Informações adicionais

Pâmela Rosa Santos
Secretária